



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 507 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do anexo integrantes da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 28 de novembro de 1988.


Manoel Maurício de Medeiros

- PREFEITO -


Jória Ivo

Secretária-Geral de Administração

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ\$)
Assistente Administrativo	CM, 9-E	41.415,00
	CM, 8-D	39.207,00
	CM, 7-C	37.125,00
	CM, 6-B	35.064,00
	CM, 5-A	33.130,00
Assistente Legislativo	CM, 7-D	37.125,00
	CM, 6-C	35.064,00
	CM, 5-B	33.130,00
	CM, 4-A	31.091,00
Agente de Serviços Gerais	CM, 3-C	28.441,00
	CM, 2-B	25.672,00
	CM, 1-A	23.494,00